



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisões programadas os 20.000 km do veículo modelo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80 CHASSI 8AJDA3C3S1853308 ano/ mod. 2025/2025, visando atender às necessidades de manutenção preventiva do veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito, de Uso exclusivo do Exmo. Senhor Vice- Prefeito de Rolim de Moura/RO. O serviço incluirá todas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, respeitando as diretrizes e exigências estabelecidas para assegurar a preservação da garantia, a segurança e a durabilidade do veículo destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito do município. Todos os serviços deverão observar as especificações, condições, quantidades e exigências descritas neste termo de referência, a fim de assegurar a máxima eficiência e segurança da frota da SEMGOV.

1.2. O processo de seleção adotará como critério de julgamento o menor preço, considerando a proposta de uma empresa devidamente autorizada, que atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste procedimento e em seus anexos.

2.0 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa autorizada para realizar a revisão programada do veículo modelo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80 CHASSI 8AJDA3C3S1853308 ano/ mod. 2025/2025, é fundamentada pela necessidade de manter o veículo em condições seguras e operacionais, garantindo sua durabilidade e eficiência para o atendimento das demandas do vice-prefeito do município de Rolim de Moura/RO. Esse veículo, essencial para o deslocamento do Vice- Prefeito, deve atender às recomendações de segurança e manutenção em conformidade com o fabricante, sendo necessária a realização de revisões periódicas programadas. A manutenção em dia e a utilização de peças originais são obrigatórias para que o veículo mantenha sua garantia de fábrica e assegure condições seguras de transporte.

3.2. De acordo com a Resolução CONTRAN n.º 558/1980 e a Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, veículos de transporte oficial devem ser mantidos em condições seguras e de acordo com as normas de segurança veicular, o que inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares. Ainda, conforme a Norma Regulamentadora NR-12, que regula a segurança em operações com máquinas e equipamentos, é necessário que todos os equipamentos móveis, incluindo veículos, estejam em condições adequadas de funcionamento, e que sejam submetidos a manutenções periódicas e preventivas para evitar riscos de falhas mecânicas e acidentes.

3.3. A execução dessas revisões programadas por uma empresa autorizada é imprescindível para garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e que as peças e métodos de revisão sejam originais e homologados pelo fabricante. Isso não só preserva a garantia do veículo como também contribui para evitar reparos futuros e reduzir custos de manutenção corretiva. Além disso, a contratação em conformidade com a legislação vigente assegura que o município de Rolim de Moura cumpra integralmente as exigências normativas, garantindo o uso seguro e eficiente dos recursos públicos e evitando possíveis responsabilidades legais decorrentes da falta de manutenção.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1. Justificativa da Contratação:

4.1.1 A contratação de uma empresa autorizada para realizar as revisões programadas do veículo Hilux, ano/modelo 2025, justifica-se pela necessidade de preservar a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do veículo do gabinete do município de Rolim de Moura/RO. Esse veículo desempenha um papel crucial para uso e deslocamento do chefe do Poder Executivo em cumprimento de agendas oficiais na cidade e em todo o Estado, exigindo manutenções regulares e em conformidade com as especificações do fabricante para garantir um serviço seguro e eficiente à população. As revisões realizadas por uma empresa autorizada asseguram o uso de peças e métodos originais, preservando a garantia do veículo e atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

4.1.2. O cumprimento das revisões programadas também é amparado pela legislação vigente, incluindo a Resolução CONTRAN n.º 558/1980 e a Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que estabelecem a obrigatoriedade de manter os veículos de transporte oficial em condições adequadas e seguras. A realização das revisões por uma empresa autorizada é essencial para que o município atenda a essas exigências e evite riscos legais e operacionais decorrentes da falta de manutenção.

4.2. Definição da Quantidade:

4.2.1. A quantidade de revisões contratadas foi definida com base no calendário de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, que prevê revisões regulares a cada 10.000 km. Esse número foi estimado considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento do veículo e evitar interrupções nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Governo. O levantamento de mercado foi realizado com base em orçamento enviado pela concessionária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR PEÇAS E SERV.
01	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS	PEÇAS/ SERVIÇOS	01	R\$ 3.588,87

A estimativa final a ser contratada foi obtida somando-se os gastos previstos para a revisão

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	Valor unit.	Valor Total
		REVISÃO 02				
1.		ELEMENTO DO FILTRO	Un.	1,0	395,00	395,00
2.		OLEO LUBRIFICANTE	Un.	7,50	116,50	873,75
3.		FILTRO CAMR, PREV/S	Un.	1,0	138,00	138,00
4.		JUNTA METALOPLASTICA	Un.	1	12,00	12,00
5.		FILTRO AR CONDICIO	Un.	1,0	120,00	120,00
6.		JUNTA, ACO, DRENO	Un.	2,0	9,50	19,00
7.		SERVIÇO: REVISÃO 02	Un.	1,40	350,00	490,00
		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO				
8.		SERVIÇO: BALANCEAMENTO HILUX / SW4	Un.	0,50	179,98	89,99

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.		SERVIÇO: ALINHAMENTO HILUX / SW4	Un.	1,0	89,99	89,99
		ITENS RECOMENDADOS PELA TOYOTA				
10.		PROTETOR POLO DE BATERIA	Un.	1,0	59,02	59,02
11.		PROTECAO PARA MOL	Un.	1,0	209,50	209,50
12.		LIMPADOR LIMPEZA I	Un.	2,0	174,50	349,00
13.		TUNAP 984 INJECTOR	Un.	1,0	236,30	236,30
14.		CONJUNTO LUBRIFIC	Un.	1,0	78,60	78,60
15.		SERVIÇO: PROTETOR DE POLO	Un.	0,10	89,90	8,99
16.		SERVIÇO: LUBRIFICANTES FECHOS DE M.	Un.	0,50	99,96	49,98
17.		SERVIÇO: LIMPEZA INTERNA MOTOR	Un.	0,05	399,60	19,98
18.		SERVIÇO: LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO.	Un.	0,05	399,60	19,98
19.		SERVIÇO: SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO R.	Un.	0,05	199,80	9,99
20.		SERVIÇO: SISTEMA DE LIMPEZA MANUT.	Un.	0,25	639,60	159,90
21.		SERVIÇO: HIGIENIZAÇÃO DOS SISTEMA.	Un.	0,25	639,60	159,90

TOTAL R\$ 3.588,87

A memória de cálculo se baseia nas últimas três revisões realizadas, e como esta se trata da Segunda revisão, não há parâmetros a serem considerados.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Descrição da Solução:

5.1.1 A solução proposta envolve a contratação de uma empresa autorizada para realizar as revisões programadas do veículo modelo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80 CHASSI 8AJDA3C3S1853308 ano/ mod. 2025/2025, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Governo de Rolim de Moura/RO. A prestação desse serviço garante que o veículo seja mantido em condições ideais de segurança e desempenho, conforme as especificações do fabricante, estendendo sua vida útil e assegurando que o investimento público seja utilizado de maneira eficiente e responsável.

5.2. Ciclo de Vida do Objeto:

5.2.1. O ciclo de vida do objeto – neste caso, o veículo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80 CHASSI 8AJDA3C3S1853308 ano/ mod. 2025/2025, abrange desde a aquisição e garantia inicial até a fase de manutenção e utilização continuada no atendimento dos serviços realizados na SEMGOV. Realizar manutenções preventivas e programadas é essencial para prolongar a durabilidade dos veículos, minimizando os custos de reparos futuros e reduzindo o desgaste prematuro. Com a manutenção adequada e realizada por empresa autorizada, é possível evitar falhas mecânicas e garantir que os veículos mantenham seu valor operacional e econômico durante todo o ciclo de vida útil.

5.3. Especificação do Produto e Serviços:

5.3.1. Os serviços de revisão programada será realizado no seguinte veículo pertencentes à Secretaria Municipal de Governo de Rolim de Moura/RO:

- **Marca:** TOYOTA
- **Modelo:** HILUX CD DLS POWER PACK
- **Ano/Modelo:** 2025/2025
- **Placa:** UAK 5D80

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

➤ **Quantidade:** 01 veículo.

5.4. Garantia de Fabricação e Preservação da Garantia:

5.4.1. Para garantir a segurança e a preservação da garantia de fábrica do veículo, é essencial que as revisões sejam realizadas por uma empresa autorizada, que utilize peças originais e procedimentos aprovados pelo fabricante. Conforme o contrato, a empresa prestadora de serviços deverá oferecer uma garantia mínima de 90 dias para todas as peças substituídas e para os serviços realizados durante cada revisão. Esse prazo assegura que qualquer falha ou problema decorrente da manutenção seja resolvido pela empresa sem ônus adicional para o município.

5.4.2. A garantia cobre não apenas a qualidade das peças de reposição, mas também a integridade dos procedimentos de instalação e ajuste, assegurando que as manutenções realizadas atendem aos padrões técnicos exigidos. Dessa forma, além de manter a validade da garantia do fabricante, a contratação proporciona segurança adicional ao município, reduzindo o risco de custos inesperados com reparos ou substituições no curto prazo.

5.5. Serviços de Inspeção:

5.5.1. Os serviços contratados incluirão uma série de atividades de manutenção preventiva que visam assegurar o funcionamento ideal do veículo ao longo de seu ciclo de vida. Entre os serviços previstos estão:

- **Inspeção e substituição de peças de desgaste:** Inclui a troca de itens como filtros, fluidos e pastilhas de freio, que possuem vida útil limitada e exigem substituição periódica para garantir a segurança e a eficiência do veículo.
- **Ajustes e calibração de sistemas:** Sistemas de segurança e controle, como freios, suspensão e alinhamento, serão inspecionados e ajustados conforme necessário, garantindo que estejam funcionando dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante.
- **Verificação de fluidos e lubrificação:** Fluidos como óleo do motor, fluido de freio, entre outros, serão revisados e substituídos conforme o cronograma do fabricante, prevenindo falhas e otimizando o desempenho do motor e dos sistemas mecânicos.

5.6. Conformidade com Normas e Requisitos Técnicos:

5.6.1. A execução das revisões será realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela Toyota, assim como com as exigências das regulamentações de segurança veicular. Isso garante que todas as atividades estejam de acordo com as melhores práticas do setor, minimizando riscos operacionais e garantindo a durabilidade do veículo.

5.7. Conformidade com o Manual de Garantia:

5.7.1. Todas as revisões e manutenções deverão ser realizadas em total conformidade com as especificações e orientações técnicas contidas no Manual de Garantia do fabricante (em anexo).

A empresa contratada compromete-se a seguir rigorosamente os procedimentos recomendados no manual, incluindo o uso de peças originais e técnicas de reparo autorizadas, garantindo assim a manutenção da garantia de fábrica do veículo. Qualquer desvio das instruções presentes no manual que resulte na perda da garantia será de inteira responsabilidade da contratada, implicando nas penalidades cabíveis.

5.8. Qualidade e Origem dos Componentes:

5.8.1. Todos os componentes e peças de reposição utilizados nas revisões deverão ser originais e aprovados pela fabricante. O uso de peças originais garante que o desempenho do veículo não será comprometido e que a garantia permanecerá ativa. Além disso, peças homologadas possuem maior durabilidade e são projetadas especificamente para o modelo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80 CHASSI 8AJDA3C3S1853308 ano/ mod. 2025/2025, reduzindo o risco de falhas prematuras.

5.9. Monitoramento e Relatórios de Serviço

5.9.1. Após cada revisão, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços realizados, incluindo a listagem das peças substituídas e dos ajustes efetuados. Esse relatório servirá como documento

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

comprobatório de que a manutenção foi realizada conforme as exigências do fabricante, oferecendo segurança jurídica ao município em relação à preservação da garantia e à conformidade dos serviços.

6.0 EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. São requisitos dessa contratação:

- i. A empresa contratada deve possuir autorização oficial da Concessionária Toyota mais próxima para realizar serviços de manutenção e revisão, assegurando a preservação da garantia de fábrica do veículo.
- ii. Todos os componentes e peças substituídas durante as revisões devem ser originais e homologados pelo fabricante, conforme as especificações técnicas descritas no Manual de Garantia (em anexo ao processo).
- iii. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os procedimentos e especificações contidos no Manual de Garantia do veículo, evitando qualquer risco de perda da cobertura da garantia.
- iv. Após cada revisão, a contratada deve emitir um relatório detalhado, especificando os serviços realizados, as peças substituídas e eventuais recomendações, de modo a assegurar o controle e a transparência das manutenções realizadas.
- v. As revisões devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato e em horários que não comprometam a operação diária do veículo da Secretaria Municipal de Governo.
- vi. A empresa contratada deve possuir instalações adequadas e ferramentas específicas para a realização dos serviços, conforme exigido pelo fabricante, assegurando um padrão de qualidade elevado.
- vii. Caso algum problema decorrente da revisão realizada seja identificado durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência sem custo adicional, corrigindo a falha conforme necessário.
- viii. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos ou ajustes adicionais que possam ser necessários após a conclusão dos serviços.
- ix. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica).
- x. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador.
- xi. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- xii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- xiii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- xiv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- xv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- xvi. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
- xvii. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- xviii. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 11 da Lei 14.133/21.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O vencedor deverá oferecer no ato de entrega ofertar serviços que esteja de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme o manual de garantia.

7.2. As revisões deverão ser agendadas de forma a não interferir nas operações diárias da Secretaria. O planejamento será feito com antecedência, e a contratada deverá garantir a disponibilidade em datas previamente combinadas, com flexibilidade para ajustes conforme a necessidade do município.

7.3. Após cada revisão, a contratada deverá emitir um relatório completo dos serviços realizados, incluindo: descrição dos itens inspecionados e/ou substituídos, verificação de eventuais falhas e procedimentos corretivos, recomendações para o próximo intervalo de manutenção e controle e documentação dos serviços.

7.4. A empresa contratada deverá manter um histórico de todas as revisões realizadas em cada veículo, fornecendo cópias dos registros ao município, de modo a assegurar um acompanhamento contínuo do estado da frota e facilitar o planejamento de futuras manutenções.

7.5. A contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 dias para todas as peças e serviços realizados, assegurando a correção de qualquer falha ou defeito sem custo adicional para a Administração.

7.6. Cada revisão deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do veículo pela empresa. A contratada deverá assegurar que o veículo sejam devolvidos ao município em perfeitas condições de uso, conforme acordado.

7.7. Em caso de falhas inesperadas identificadas durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência imediata, corrigindo eventuais problemas sem custos adicionais ao município.

7.8. É obrigação por parte da CONTRATADA que forneça o serviço em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas.

7.9. As revisões programadas do veículo modelo HILUX CD DLS POWER PACK serão realizadas a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, ou conforme o que ocorrer primeiro, de acordo com as especificações do Manual de Garantia do fabricante. Essas revisões têm como objetivo principal assegurar o cumprimento da garantia contratual de 60 (sessenta) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto:

O objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório;
- c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 Forma de Pagamento

O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal a qual realizou o fornecimento do serviço.

8.2 Prazo de pagamento

- a. O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- e. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- f. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- g. Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- i. Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

9.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de contratação e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 Exigências de habilitação

a. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

b. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.3 Habilitação jurídica

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto.

9.6 Qualificação Técnica:

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor das revisões, que assegure a execução do contrato.

10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.588,87 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

10.2. Segue em anexo ao processo a cotação já realizada.

11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. (R\$ 1.098,70)

33.90.30 – Material de Consumo. (R\$ 2.490,17)

R\$ 3.588,87 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos.)

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- A Contratante deverá disponibilizar à empresa contratada todas as informações relevantes sobre os veículos a serem atendidos, incluindo documentação técnica, histórico de manutenção e especificações adicionais, para assegurar a precisão dos serviços prestados.
- É responsabilidade da Contratante assegurar que os veículos estejam disponíveis para as revisões programadas, conforme cronograma previamente acordado com a empresa contratada, garantindo que as manutenções possam ocorrer sem atrasos.
- A Contratante deverá designar um responsável para inspecionar os serviços executados e verificar a conformidade com as especificações do contrato. Somente após a aprovação do responsável, o serviço será considerado finalizado e aceito.
- A Contratante compromete-se a fornecer à empresa contratada o Manual de Garantia e qualquer outra documentação técnica necessária para a correta execução dos serviços, assegurando que todas as manutenções estejam em conformidade com os requisitos do fabricante.
- Em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção emergencial, a Contratante deverá informar prontamente a empresa contratada para que medidas corretivas sejam tomadas, respeitando o prazo de garantia dos serviços e peças.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A Contratante será responsável por liberar os pagamentos à empresa contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a verificação e aceitação dos serviços.
- A Contratante deverá assegurar que as condições de segurança e logística para o transporte e o acesso dos veículos às instalações da empresa contratada sejam adequadas, facilitando o cumprimento do cronograma de revisões.
- A Contratante se compromete a informar a Contratada sempre que os veículos atingirem a quilometragem necessária para a realização da revisão programada, garantindo o cumprimento das condições contratuais e das normas de manutenção do fabricante.
- Em casos de necessidade de alteração de datas ou de adiantamento das revisões, a Contratante deverá informar a contratada com antecedência para viabilizar o ajuste no cronograma de manutenções, priorizando a eficiência do processo.
- Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.
- A Secretaria de Governo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratada:

- A Contratada deverá executar as revisões programadas do veículo modelo HILUX, conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com as orientações contidas no Manual de Garantia do fabricante. As revisões devem ser realizadas dentro dos prazos e condições estabelecidas, utilizando exclusivamente peças originais e adequadas ao modelo dos veículos.
- A Contratada se compromete a realizar todos os serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela fabricante dos veículos, assegurando que todas as revisões atendam às especificações técnicas e normativas em vigor. Quaisquer falhas identificadas durante os serviços deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Contratante.
- A Contratada fornecerá uma garantia mínima de 90 dias para todas as peças e serviços prestados, garantindo que eventuais falhas ou defeitos decorrentes dos serviços realizados sejam corrigidos sem custos adicionais durante o período da garantia. A garantia cobre tanto as peças substituídas quanto a execução do serviço realizado.
- Após a execução de cada revisão programada, a Contratada deverá fornecer um relatório detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, das peças substituídas e das condições dos veículos. O relatório deverá ser entregue à Contratante em formato físico ou digital, conforme acordado.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A Contratada deverá garantir a disponibilidade para realizar as revisões conforme cronograma acordado e cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços. Qualquer atraso deverá ser informado à Contratante com a devida antecedência, com justificativa plausível e proposta de nova data.
- A Contratada deverá garantir que todos os seus profissionais estejam devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços de revisão programada, possuindo qualificação técnica suficiente para atender as necessidades da Contratante, conforme as exigências do fabricante e os padrões de qualidade.
- A Contratada se compromete a seguir todas as normas de segurança e regulamentações ambientais vigentes durante a execução dos serviços, garantindo a segurança dos veículos, das equipes envolvidas e do ambiente no qual os serviços são prestados.
- A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais ou peças autorizadas pelo fabricante dos veículos, garantindo a compatibilidade e a manutenção da garantia dos veículos. Quaisquer substituições ou reparos que envolvam peças não originais deverão ser previamente aprovados pela Contratante.
- Caso sejam identificados problemas não previstos durante a realização das revisões programadas ou se houver falhas que comprometam a segurança ou funcionalidade dos veículos, a Contratada deverá fornecer suporte emergencial imediato, realizando os reparos necessários dentro do prazo acordado e sem custos adicionais para a Contratante.
- A Contratada será responsável por quaisquer custos adicionais que possam ocorrer devido à utilização de peças ou serviços não autorizados ou inadequados, que possam comprometer a qualidade dos serviços ou a durabilidade dos veículos.
- A Contratada deverá garantir que cada revisão seja executada dentro do intervalo de quilometragem (a cada 10.000 km), seguindo os procedimentos e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante para manter a garantia, a segurança e a durabilidade do veículo.
- Caso o limite de quilometragem seja atingido antes do período programado para a próxima revisão, a Contratada deverá realizar a revisão independente do tempo decorrido desde a última manutenção, a fim de assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de operação.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) 14.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) 14.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) 14.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

15.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:
2. Fiscal do contrato: Juliana Pereira da Silva, cargo: Assessor Especial De Secretaria, matrícula: 6508.
3. Gestor do contrato: Rodrigo Jacobsem Salomão, cargo: Assessor de Comunicação Institucional, matrícula: 30756.
4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
10. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.1 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.2. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária”.

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4. Multa:**
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia eacritério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valormensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- d) As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).
- f) Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- l) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - n) As peculiaridades do caso concreto;
 - o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - p) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ilícitos praticados.

- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:

17.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta contratação.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefone: (69) 3442-3100 – e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As empresas são integralmente responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados ao longo do processo. A apresentação de qualquer documento falso ou a inserção de informações inverídicas em qualquer documentação implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Essa medida visa garantir a integridade e a transparência do processo, assegurando que todas as partes envolvidas atuem de maneira ética e conforme a legislação vigente.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, juntamente com seus anexos, deve ser considerada complementar e integrada. Portanto, qualquer detalhe ou especificação mencionado em um documento, mas omitido em outro, será interpretado como válido e aplicável. Esta cláusula assegura que todas as informações relevantes sejam levadas em consideração, mesmo que não estejam explicitamente repetidas em cada documento individual, garantindo uma compreensão completa e coerente dos requisitos e das obrigações contratuais.

Rolim de Moura/RO, 06 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Juliana Pereira da Silva
Matricula: 6508
Diretora Administrativa

Aprovado por:

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo



Assinado por: Juliana Pereira da Silva 08/10/2026 13:59:16
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: EDSON BAVARESCO DIAS 09/10/2026 12:23:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
